

LEI Nº 1.408 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E EFETUAR REPASSES AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara *Aprovou* e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO**, estabelecida a Avenida João Bocardi, n. 420, neste município de Ubirajara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob N. 02.342.023/0001-00, até o valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), sendo: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para manutenção, e, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para desenvolvimento do programa estadual social: Espaço Meio Aberto, e outros que por ventura a entidade vier a celebrar no exercício de 2024.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA**, estabelecida a Rua Dona Rima Simão, nº 10, município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.372.627.0001-08, Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 292.750,68 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos, sendo: R\$ 177.615,72 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos) para a saúde; R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para a educação e R\$ 7.134,96 (Sete mil, cento e trinta e quatro reais e

noventa e seis centavos), para a assistência social para o exercício de 2024.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e proteção à Criança de Duartina**, estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119- Vila Salomão Sabag, neste município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N°. 05.265.462/0001-54, até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2024.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração e efetuar repasses a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia, 05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ: 51.505.170/0001-69, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2024.

Artigo 5º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:20011
410841

Assinado de forma digital
por ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.14 12:51:54
-03'00"

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1422 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO PARA EFETUAR REPASSES DE TERMOS DE COLABORAÇÃO AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

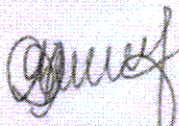
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar repasses de Termo de Colaboração com a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e proteção à Criança de Duartina**, estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119- Vila Salomão Sabag, neste município de Duartina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. nº 05.265.462/0001-54, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da entidade durante o exercício de 2024.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar repasses de Termo de Colaboração com a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, estabelecida a Av. Cel. Albino Alves Garcia, 05 Bernardino de Campos/SP, inscrita no CNPJ:51.505.170/0001-69, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para manutenção da entidade para o exercício de 2024.

Artigo 3º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 17 de abril 2024.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1435 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO PARA EFETUAR REPASSES NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO ASSINADO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar repasses com o Termo de Colaboração assinado com a entidade: **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA**, estabelecida a Rua Dona Rima Simão, n. 10, município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 48.372.627.0001-08, Estado de São Paulo, até o valor de R\$ **8.500,00(Oito mil e quinhentos reais)**, sendo: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) para a educação e R\$ **2.000,00(Dois mil reais)**, para a assistência social para manutenção da entidade durante o exercício de 2024.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar repasses com o Termo de Colaboração assinado com a entidade: **CASA ABRIGO NOSSO LAR= Casa de Amparo e proteção à Criança de Duarteina**, estabelecida a Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119- Vila Salomão Sabag, neste município de Duarteina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob. N. 05.265.462/0001-54, até o valor de R\$ **8.000,00(oito mil reais)** para manutenção da entidade durante o exercício de 2024.

Artigo 3º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 11 de outubro de 2024.

ADRIANA BOCARDI Assinado de forma digital por
ALLEGRETTI:20011 ADRIANA BOCARDI
410841 ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2024.10.11 10:40:46
-03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara